PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

Rua 10 de Abril, 629 - Centro - Artur Nogueira - SP - CEP 13.160-000

CGC(MF) 45.735.552/0001-86 Fone/Fax (019) 3877-1011

e-mail: pman@netartur.com.br

LEI COMPLEMENTAR N.° 212

"AUTORIZA CONTRATAÇÃO, EM CARÁTER EXCEPCIONAL, DE ATÉ 10 AUXILIARES DE ENFERMAGEM"

NELSON STEIN, Prefeito Municipal de Artur Nogueira, Estado de São Paulo,
FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei: -

Artigo 1° - Fica o Prefeito Municipal autorizado a contratar, em caráter excepcional, por tempo determinado, na forma prevista pelo artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal em vigor, até 10 (dez) Auxiliares de Enfermagem, pelo período de 06 (seis) meses, podendo, se necessário, ser prorrogado por igual período.

Parágrafo único - Em caso de vacância, a vaga será preenchida nos termos deste artigo.

Artigo 2° - A contratação deverá ser precedida de justificativa, em despacho fundamentado.

Artigo 3° - A contratação em apreço dependerá da existência de recursos orçamentários hábeis, nos termos da Lei Federal n.° 4.320/64.

Parágrafo único - Referida contratação será feita observados os direitos e obrigações constantes da Lei Complementar n.° 18/95, de 24 de fevereiro de 1995 , no que couber.

Artigo 4° - Os servidores contratados na forma desta Lei e que não lograrem aprovação em concurso público serão dispensados após o término do contrato.

Parágrafo único - Os servidores aprovados em concurso e nomeados para o exercício do cargo público, terão o tempo de serviço prestado sob o regime desta Lei anotado para todos os efeitos previstos na legislação municipal pertinente.

Artigo 5° - Os servidores contratados na forma da presente Lei não poderão ser recontratados após o vencimento dos respectivos contratos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

Rua 10 de Abril, 629 - Centro - Artur Nogueira - SP - CEP 13.160-000
CGC(MF) 45.735.552/0001-86 Fone/Fax (019) 3877-1011
e-mail: pman@netartur.com.br

Artigo 6° - Os vencimentos mensais do pessoal contratado no regime desta Lei, terá como base a referência "12".

Artigo 7° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Artur Nogueira , 18 de setembro de 2000

NELSON STEIN
PREFEITO MUNICIPAL

Autor do Projeto de Lei Complementar n° 033/2000: Senhor Nelson Stein, Prefeito Municipal.
Publicado, por afixação, na sede da Prefeitura Municipal de Artur Nogueira , na data supra.

FABIANA RADTKE ROSSI
Chefe de Divisão de Secretaria